



## EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N°001/2024

PROCESSO N°028/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 005/2024

AGRICULTURA FAMILIAR

ÓRGÃO(s) REQUISITANTE(s): Secretaria Municipal de Educação.

DATA DA SESSÃO: 22/04/2024- HORÁRIO: 08hmin – Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul (MS).

LOCAL DE REALIZAÇÃO: Na sede da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo - MS - Gerência de Licitação, situada na Rua Conceição do Rio Pardo nº 1725, Bairro Centro, CEP 79180-000, Ribas do Rio Pardo – MS.

**OBTENÇÃO DO EDITAL:** Os interessados poderão adquirir o presente Edital e seus anexos, gratuitamente na forma eletrônica, por meio digital, através de download (via internet), no sitio eletrônico oficial deste Município <http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br>, ou ainda, retirados na Gerência de Licitações, à sede da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS, situada na Rua Conceição do Rio Pardo nº 1.725, Bairro Centro, na cidade de Ribas do Rio Pardo - MS, em dia de expediente, no horário compreendido das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h15min de segunda-feira a quinta-feira, e na sexta feira das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, desde que fornecido pelo interessado, dispositivo de armazenamento de dados específico para tal fim (PEN DRIVE, etc.), assim como, também, quando das hipóteses de vista franqueada. O interessado poderá ainda, caso querendo, obtê-los na forma impressa, através de cópias reprográficas simples (fotocópias), mediante prévio recolhimento da taxa de reprodução, proporcional ao número de cópias extraídas, com base no custo unitário do serviço de reprografia e o valor praticado pelo mercado.

### SUMÁRIO:

1. DO OBJETO
2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
3. DA APRESENTAÇÃO DA HABILITACAO E PROPOSTA-PROJETO DE VENDA
4. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE N° 1)
5. DA PROPOSTA- PROJETO DE VENDA (ENVELOPE N° 2)
6. DA SESSÃO PÚBLICA
7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS
8. EXECUÇÃO/ENTREGA, RECEBIMENTO E ACEITE
9. DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS E FINANCEIROS
10. DO PAGAMENTO
11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
12. DA IMPUGNAÇÃO E RECURSO ADMINISTRATIVO
13. DISPOSIÇÕES GERAIS
14. DOS ANEXOS
15. DO FORO



## EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N°001/2024

PROCESSO N°028/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 005/2024

AGRICULTURA FAMILIAR

I - O MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 - Centro, Ribas do Rio Pardo/MS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.501.541/0001-91, considerando o disposto no art. 14 da Lei 11.947/2009 e nas Resoluções/CD/FNDE Nº 06 de 08 de maio de 2020 e Nº 21 de 16 de novembro de 2021, vem realizar CHAMADA PÚBLICA para Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), com Dispensa de licitação conforme art. 14 §1º da Lei 11.947/2009, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, e demais normas que regem a matéria, no que couber, e nas condições deste edital.

II - Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e o Projeto de Venda na data, horário e local mencionados no preâmbulo deste Edital, salvo comunicação expressa em contrário. A sessão pública, será conduzida pelo Agente de Contratação designado através da Portaria Municipal nº 015/2024 publicada no Diário Oficial deste município em 08 de março de 2024, ou no futuro, ao que os substituir.

### 1. DO OBJETO

1.1 Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, do Empreendedor Rural e suas organizações, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, destinados a alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, atendidos pela Secretaria Municipal de Educação deste Município.

1.2. Os gêneros alimentícios deverão atender as descrições mínimas abaixo especificadas, bem como **deverá ser adotado como preço para a Proposta – Projeto de Venda o valor constado na coluna valor unitário.**

ITEM	DESCRÍÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UN. MED.	QUA NTID ADE	PREÇO UNITÁR IO	PREÇO TOTAL
1	ABACATE (KILO), de primeira qualidade, maduro, tamanho médio, uniforme, tenra, cor e sabor próprios da variedade e espécie, firmes e bem desenvolvidas, grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação, c/ ausência de sujidades, parasitas e larvas aderentes à superfície externa, sem ferimentos ou defeitos e intactas. O transporte e a conservação deverão estar em	KG	150	13,80	2.070,00



**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N°001/2024**

**PROCESSO N°028/2024**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 005/2024**

**AGRICULTURA FAMILIAR**

	condições adequadas p/ o consumo.				
2	ABACAXI PÉROLA (UNIDADE) PESO ENTRE 1 A 1,5 KG, de primeira qualidade, maduro, tamanho médio e uniforme, perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie, grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação, c/ausência de sujidades, parasitas e larvas aderentes à superfície externa, sem ferimentos ou defeitos, livre de terra ou corpos estranhos e intactas. O transporte e a conservação deverão estar em condições adequadas p/ o consumo.	UND	3.000	13,50	40.500,00
3	ABÓBORA MADURA – PAULISTINHA (KILO), de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, apresentando casca firme, de colheita recente, sem sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	KG	2.000	8,16	16.320,00
4	ABOBRINHA VERDE (KILO), de primeira qualidade, tamanho médio, uniforme, tenra, cor uniforme e com brilho, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, sem ferimentos ou defeitos, livres de terra ou corpos estranhos.	KG	2.000	14,53	29.060,00
5	AÇAFRÃO DA TERRA (BANDEJA 300 G) – característicos, de coloração e odor, consistência firme, grau médio de maturação, sem sujidades, insetos e larvas. Embalagem de isopor, recoberta com filme plástico. Bandeja com 300 gramas.	BAN DEJ A	200	11,56	2.312,00
6	ACELGA (MAÇO) PESO ENTRE 400 A 600 G., de primeira qualidade, tamanho uniforme e grande, folhas firmes, c/ausência de sujidades, parasitas e larvas aderentes à superfície externa, sem ferimentos ou defeitos, livre de terra ou corpos estranhos e intactas. O transporte e a conservação deverão estar em condições adequadas p/ o consumo	MAÇ O	2.000	16,53	33.060,00



**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N°001/2024**

**PROCESSO N°028/2024**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 005/2024**

**AGRICULTURA FAMILIAR**

7	ALFACE CRESPA (UNIDADE) - com cabeça, fresca, em pé bem desenvolvido pesando entre 250g e 350g a unidade. De primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, de colheita recente, sem sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. O transporte e a conservação deverão estar em condições adequadas para o consumo do produto. Não serão aceitas peças murchas, com rachaduras, perfurações ou cortes.	UND	3.000	8,29	24.870,00
8	ALFACE LISA (UNIDADE) - com cabeça, fresca, em pé bem desenvolvido pesando entre 250g e 350g a unidade. De primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, de colheita recente, sem sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. O transporte e a conservação deverão estar em condições adequadas para o consumo do produto. Não serão aceitas peças murchas, com rachaduras, perfurações ou cortes.	UND	2.000	8,29	16.580,00
9	ALHO CABEÇA - À GRANEL (KILO), de primeira qualidade, tamanho nº 6, cabeça inteira, dentes grandes e uniformes, firmes e com brilho.	KG	3.000	35,63	106.890,00
10	BANANA MAÇÃ (KILO), de primeira qualidade, in natura, em penca, com 60% a 80% de grau de maturação, tamanho grande e uniforme, perfeito estado de desenvolvimento do aroma, tenra, cor e sabor próprios da variedade e espécie, grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação, c/ausência de sujidades, parasitas e larvas aderentes à superfície externa, sem ferimentos ou defeitos, livre de terra ou corpos estranhos e intactas. O transporte e a conservação deverão estar em condições adequadas p/ o consumo.	KG	4.000	17,50	70.000,00



**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N°001/2024**

**PROCESSO N°028/2024**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 005/2024**

**AGRICULTURA FAMILIAR**

11	BANANA NANICA (KILO), de primeira qualidade, in natura, em penca, com 60% a 80% de maturação, tamanho grande e uniforme, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos.	KG	8.000	10,49	83.920,00
12	BATATA DOCE (KILO), de primeira qualidade, tamanhos grande e médio, uniforme, inteira, em perfeito estado de desenvolvimento do aroma, tenra, cor e sabor próprios da variedade e espécie, grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação, c/ausência de sujidades, parasitas e larvas aderentes à superfície externa, sem ferimentos ou defeitos, livre de terra ou corpos estranhos e intactas. O transporte e a conservação deverão estar em condições adequadas p/ o consumo.	KG	1.500	7,46	11.190,00
13	BETERRABA (KILO), de primeira qualidade, especial, lavada, tamanho grande e uniforme, perfeito estado de desenvolvimento do aroma, tenra, cor e sabor próprios da variedade e espécie, grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação, c/ausência de sujidades, parasitas e larvas aderentes à superfície externa, sem ferimentos ou defeitos, livre de terra ou corpos estranhos e intactas. o transporte e a conservação deverão estar em condições adequadas p/ o consumo.	KG	1.500	10,13	15.495,00
14	CEBOLA NACIONAL (KILO), de primeira qualidade, tamanho médio e uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras e com brilho, intactas, firmes.	KG	3.500	8,50	29.750,00
15	CENOURA (KILO), de primeira qualidade, tamanho médio e uniforme, sem folhas, sem ferimentos, ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou terras aderidos à superfície.	KG	4.000	14,93	59.720,00
16	CHEIRO VERDE - CEBOLINHA E SALSA (MAÇO), olhas inteiras com talo, graúdas sem manchas com coloração uniforme,	MÇ	4.000	8,10	32.400,00



**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N°001/2024**

**PROCESSO N°028/2024**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 005/2024**

**AGRICULTURA FAMILIAR**

	turgescientes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, maço com aproximadamente 150g a 200g (sem raízes).				
17	COUVE MANTEIGA (MAÇO), de primeira qualidade, tamanho médio e uniforme, talo verde ou roxo, perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie, grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação, pesando aproximadamente 300g o maço, c/ausência de sujidades, parasitas e larvas aderentes à superfície externa, sem ferimentos ou defeitos, livre de terra ou corpos estranhos e intactas. O transporte e a conservação deverão estar em condições adequadas p/ o consumo.	MÇ	4.000	6,27	25.080,00
18	ESPINAFRE (MAÇO), com talos e folhas de tamanho médio, inteiras, coloração verde escuro, uniforme e sem manchas, intactas, firmes e bem desenvolvidas, sem ferimentos ou defeitos, maço pesando entre 200 e 250g. De primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, de colheita recente, sem sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. O transporte e a conservação deverão estar em condições adequadas para o consumo do produto. Não serão aceitas peças murchas, perfurações ou cortes.	MÇ	500	13,37	6.685,00
19	HORTELÃ (MAÇO) - em maço pesando em média 20g, fresca, sem folhas amareladas e seca, coloração uniforme sem manchas escuras e sem corpos estranhos aderidos à folha, cor e aroma próprios da espécie e variedade. De primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, de colheita recente, sem sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	MÇ	300	10,30	3.090,00



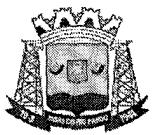
**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N°001/2024**

**PROCESSO N°028/2024**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 005/2024**

**AGRICULTURA FAMILIAR**

	O transporte e a conservação deverão estar em condições adequadas para o consumo do produto. Não serão aceitas peças murchas, perfurações ou cortes.				
20	LARANJA PÉRA (KILO), de primeira qualidade, frutos frescos e maduros, tamanho médio, perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie, grau máximo de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação, c/ ausência de sujidades, parasitas e larvas aderentes à superfície externa, sem ferimentos ou defeitos, livre de terra ou corpos estranhos e intactos. O transporte e a conservação deverão estar em condições adequadas p/ o consumo.	KG	4.500	8,26	37.170,00
21	LIMÃO TAITI (KILO), in natura, de primeira qualidade, tamanho médio, aroma e sabor da espécie, uniformes, firmes e com brilho, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de ferimentos ou defeitos, sujidades, parasitos e larvas	KG	400	8,33	3.332,00
22	MAMÃO FORMOSA (KILO), de primeira qualidade, tamanho médio e uniforme, fruto com 80 a 90% do grau de maturação, com aproximadamente 1kg a 1,5kg, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie.	KG	2.000	13,66	27.320,00
23	MANDIOCA RAIZ - SEM CASCA (KILO) - tipo amarela, de 1ª qualidade, raízes grandes, no grau normal de evolução do tamanho, sabor e cor própria da espécie, uniforme, fresca, sem casca, inteira, sem ferimentos ou defeitos, não fibrosa, livre da maior parte possível de terra e corpos estranhos aderentes à superfície externa e isenta de umidade. Embalagem de 1 kg.	PCT	4.000	11,33	45.320,00
24	MANGA TOMMY OU PALMER (KILO), de	KG	1.000	14,40	14.400,00



**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N°001/2024**

**PROCESSO N°028/2024**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 005/2024**

**AGRICULTURA FAMILIAR**

	primeira qualidade, frutos frescos e maduros, tamanho médio, perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie, grau máximo de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação, c/ ausência de sujidades, parasitas e larvas aderentes à superfície externa, sem ferimentos ou defeitos, livre de terra ou corpos estranhos e intactos. O transporte e a conservação deverão estar em condições adequadas p/ o consumo.					
25	MARACUJÁ (KILO), primeira qualidade, tipo azedo, frutos frescos e maduros, tamanho médio, perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie, grau máximo de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação, c/ ausência de sujidades, parasitas e larvas aderentes à superfície externa, sem ferimentos ou defeitos, livre de terra ou corpos estranhos e intactos. O transporte e a conservação deverão estar em condições adequadas p/ o consumo.	KG	500	40,67	20.335,00	
26	MAXIXE (KILO) - tamanho médio, de primeira qualidade, frescos e sãos, verde, de colheita recente. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionados em sacos plásticos de 1kg.	KG	80	13,26	1.060,80	
27	MELANCIA GRAÚDA (KILO), casca lisa, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta. Não devem estar golpeadas ou danificadas por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetem a sua	KG	35.00 0	5,77	201.905,00	



**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N°001/2024**

**PROCESSO N°028/2024**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 005/2024**

**AGRICULTURA FAMILIAR**

	aparência.				
28	MELÃO AMARELO (KILO) em boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa intacta e firme. Não devem estar golpeadas ou danificadas por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetem a sua aparência. Pesando em média 1,500 a 2,500 kg.	KG	1.500	12,00	18.000,00
29	MEXERICA PONCÃ (KILO), de qualidade, tipo madura, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes, livres de resíduos fertilizantes, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Não devem estar golpeadas ou danificadas por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetem a sua aparência.	KG	5.000	10,80	54.000,00
30	MILHO VERDE – ESPIGA (BANDEJA DE 1 KG), deverá ser fornecido embalados em bandejas limpas, secas, de material que não provoque alterações internas e externas no produto, contendo no mínimo 04 espigas. Com peso médio líquido de 1 kg, in natura, apresentação em espiga sem palha, tamanho médio a grande, com coloração dos grãos amarelo claro. Deve estar integral, com grãos inteiros, sem podridão, fungos. Cheiro característico do produto, bem desenvolvido, com grão de maturidade adequada. Isento de larvas, insetos e parasitas, bem como de danos por estes provocados. Deverá ser fornecido embalados em bandejas limpas, secas, de material que não provoque alterações internas e externas no produto, contendo 04 espigas, com peso médio líquido de 1 kg.	BAN DEJ A	2.000	16,43	32.860,00
31	MORANGO (BANDEJA DE 300 G) - Fruta in natura, de primeira qualidade, frutos com 80 a 90% do grau de maturação climatizado, tamanho médio e uniforme, fresco, firme, livre	BAN DEJ A	800	14,30	11.440,00



**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N°001/2024**

**PROCESSO N°028/2024**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 005/2024**

**AGRICULTURA FAMILIAR**

	de resíduos fertilizantes, com ausência de sujidades, de parasitas e de larvas. Não devem estar golpeadas ou danificadas por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetem a sua aparência. O transporte e a conservação deverão estar em condições adequadas.				
32	PÃO CASEIRO (UNIDADE) – pão caseiro (convencional), produzido de acordo com as boas práticas de manipulação de alimentos, deve ser de boa qualidade, macio, com boa aparência, massa leve, bem assada de cor dourada homogênea. Produto isento de: mofo, bolores, odores ou fragmentos estranhos, substâncias nocivas e umidade. Deve estar em perfeito estado de conservação; apresentação íntegra, não queimada ou crua. Embalagem primária em pacotes impermeáveis lacrados. Na embalagem deverão constar informações do fabricante, descrição dos ingredientes, tabela nutricional, data de fabricação, prazo de validade e se contém/não contém glúten. produto dentro das normas da vigilância sanitária. Embalagem de 800 gramas.	UND	3.000	13,29	39.870,00
33	PIMENTÃO VERDE (KILO) - possuindo comprimento entre 10cm e 15cm. De primeira qualidade, tamanho médio e uniforme, perfeito estado de desenvolvimento do aroma, tenro, cor e sabor próprios da variedade e espécie, grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação, com ausência de sujidades, parasitas e larvas aderentes à superfície externa, sem ferimentos ou defeitos, livre de terra ou corpos estranhos, e intactos. O transporte e a conservação deverão estar em condições adequadas para o consumo.	KG	180	15,56	2.800,80
34	QUIABO (KILO) - de primeira qualidade, frescos e sãos. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes	KG	100	29,63	2.963,00



**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N°001/2024**

**PROCESSO N°028/2024**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 005/2024**

**AGRICULTURA FAMILIAR**

	comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionados em sacos plásticos transparentes 1kg.				
35	REPOLHO VERDE (KILO), de primeira qualidade, tamanho 1000 a 1500G, cabeça fechada, perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie, grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas aderentes à superfície externa, sem ferimentos ou defeitos, livre de terra ou corpos estranhos, e intactos. O transporte e a conservação deverão estar em condições adequadas para o consumo.	KG	5.000	14,40	72.000,00
36	RÚCULA (MAÇO), talos e folhas frescas, inteiras, graúdas, tipo extra, sem manchas, coloração uniforme, intactas, firmes e bem desenvolvidas, maço pesando entre 150 a 250g (sem raízes). De primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, de colheita recente, sem sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. O transporte e a conservação deverão estar em condições adequadas para o consumo do produto. Não serão aceitas peças murchas, perfurações ou cortes.	MÇ	2.000	8,46	16.920,00
37	TOMATE CEREJA (KILO), In natura, de primeira qualidade, tamanho característico, sem manchas, com coloração uniforme e brilho, sem ferimentos ou defeitos, tenros, com aproximadamente 70% de maturação.	KG	2.000	41,56	83.120,00
38	TOMATE SALADA (KILO), de qualidade, tamanho médio, com aproximadamente 60% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho.	KG	5.000	11,40	57.000,00
39	VAGEM (KILO), de primeira qualidade, frescas,	KG	800	29,33	23.384,00

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N°001/2024**

**PROCESSO N°028/2024**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 005/2024**

**AGRICULTURA FAMILIAR**

	sem manchas, com coloração uniforme, firmes e com brilho, apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, livres de resíduos fertilizantes, com ausência sujidades, parasitas e larvas. Não devem estar golpeados ou danificados por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetem a sua aparência.				
--	--	--	--	--	--

1.2.1. Para fins de esclarecimento das abreviações constantes na tabela supra, segue abaixo legenda:

- a) QUANT. = QUANTIDADE
- b) KG = QUILOS
- c) UN = UNIDADE DE MEDIDA
- d) MÇ = MAÇO
- e) PCT= PACOTE
- f) BANDEJA= BANDEJA

**2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar deste procedimento, somente:

2.1.1. Fornecedores Individuais: Agricultores familiares não organizados em grupos, detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP ou CAP Física;

2.1.2. Grupo Informais: Agricultores familiares organizados em grupos informais detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP ou CAP Física de cada agricultor;

2.1.3. Grupos formais: Agricultores familiares organizados em grupos formais (Cooperativas e Associações) detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP ou CAP Jurídica.

**3. DA APRESENTAÇÃO DA HABILITACAO E PROPOSTA-PROJETO DE VENDA**

3.1. Para participação da Chamada Pública, Fornecedores Individuais, Grupos Formais e Informais deverão apresentar os documentos de habilitação e a sua proposta de preços (Projeto de Venda) em



## EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N°001/2024

PROCESSO N°028/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 005/2024

AGRICULTURA FAMILIAR

envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de n° 1 e n° 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

ENVELOPE N° 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO - MS  
CHAMADA PÚBLICA N° 001/2024  
NOME DO PARTICIPANTE

ENVELOPE N° 02 – DOCUMENTOS PROPOSTA DE PREÇOS (PROJETO DE VENDA)  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO - MS  
CHAMADA PÚBLICA N° 005/2024  
NOME DO PARTICIPANTE

### 4 DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE N° 1)

4.1. Para o processo da Chamada Pública, os Fornecedores Individuais, Grupos Formais e Informais, deverão apresentar sob pena de inabilitação os documentos abaixo relacionados.

4.1.1. Os documentos de habilitação relacionados neste processo deverão estar válidos e em vigor na data da sessão de abertura de envelopes e julgamento, apresentados em cópia simples ou original ou cópia autenticada em cartório competente ou publicação em órgão de Imprensa Oficial, ou, ainda, cópias com apresentação do original, que venham a ser autenticadas durante a sessão de abertura pela Comissão de Licitação (os originais poderão estar dentro ou fora do envelope). Os documentos de emissão eletrônica (Internet) poderão ser apresentados em cópia simples.

### 4.2. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo):

4.2.1. O Fornecedor Individual deverá apresentar, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – **CPF**;
- b) Extrato da **DAP** ou **CAF** Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias
- c) Prova de atendimento de requisitos previstos em **lei específica**, (quando for o caso, conforme previsto no item 4.5 deste);
- d) **Declaração** de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda. (MODELO ANEXO IV).

## EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N°001/2024

PROCESSO N°028/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 005/2024

AGRICULTURA FAMILIAR

### 4.3. HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

4.3.1. O Grupo Informal deverá apresentar, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b) Extrato da **DAP** ou **CAF** Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) Prova de atendimento de requisitos previstos em **lei específica**, (quando for o caso, conforme previsto no item 4.5 deste);
- d) **Declaração** de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda. (MODELO ANEXO IV).

### 4.4. DA HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

4.4.1. O Grupo Formal deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Extrato da **DAP** ou **CAF** para associações e cooperativas, emitido nos últimos **60 dias**;
- b) cópias do **estatuto e ata de posse** da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- c) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**;
- d) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e a Seguridade Social **INSS**.
- e) Certificado de Regularidade do **FGTS** perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.
- f) Prova de atendimento de requisitos previstos em **lei específica**, (quando for o caso, conforme previsto no item 4.5 deste);
- g) **Declaração** de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados relacionados no projeto de venda, (MODELO ANEXO IV).





## EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N°001/2024

PROCESSO N°028/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 005/2024

AGRICULTURA FAMILIAR

h) **Declaração** do seu representante legal de responsabilidade pelo controle de atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados, (MODELO ANEXO V).

### 4.5. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - LEI ESPECÍFICA

4.5.1 Serão necessárias às documentações abaixo especificadas, conforme o caso, para todos os fornecedores Individuais, Grupos Formais e Informais que apresentarem produtos nas seguintes condições:

a) **Produtos de origem animal**, como animais destinados à matança, seus produtos e subprodutos e matérias-primas; o pescado e seus derivados; o ovo e seus derivados; o mel e a cera de abelhas e seus derivados; e o leite e seus derivados, como doce de leite, iogurte, bebida láctea, manteiga e queijo.

a.1) O estabelecimento deve estar registrado no Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço de Inspeção Estadual (SIE), Sistema de Inspeção Municipal (SIM) ou registrado pelos serviços de inspeção que aderiram ao Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária por meio do Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI/POA). **Portanto, deverá ser apresentado obrigatoriamente a cópia do registro desse estabelecimento**, sendo que durante a execução do projeto deve ser apresentado a cópia da renovação do registro, caso expire a validade desse documento recebido anteriormente à formalização da proposta de participação.

b) Para bebidas, como polpa de frutas, suco, néctar, refresco, bebida de fruta, chá, mate, água de coco, além de outras descritas no Decreto N.º 6.871/2009 e na Lei N.º 7.678/1988.

b.1) O estabelecimento e a bebida devem ter registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA). **Portanto, deverá ser apresentado obrigatoriamente a cópia do registro desse estabelecimento e a cópia do registro da bebida específica**, sendo que durante a execução do projeto será exigida a cópia da renovação desses registros, caso expire a validade desses documentos recebidos anteriormente à formalização da proposta de participação.

c) Para produtos minimamente processados de origem vegetal como fruta ou hortalica, ou combinação destas, que tenha sido fisicamente alterada, mas que permaneça no estado fresco, ou seja, que tenham sido lavados, sanitizados, cortados, fatiados, ralados, picados, descascados, torneados ou na forma de cubos, que são enquadrados como produto de frutas ou produto de vegetais (RDC N.º 272/2005 – ANVISA).

c.1) O estabelecimento deve ter Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento, observando a validade

## EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N°001/2024

PROCESSO N°028/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 005/2024

AGRICULTURA FAMILIAR

desses documentos. Portanto, deverá ser apresentado obrigatoriamente a cópia do Alvará Sanitário ou Licença Sanitária, sendo que durante a execução do projeto será exigida a cópia da renovação do alvará sanitário, caso expire a validade do documento recebido anteriormente à formalização da proposta de participação.

4.5.2 - Embalagens para os produtos processados e de origem animal, contendo no mínimo as seguintes informações: Nome do produto / Fabricante / Ingredientes/ Informação nutricional / Modo de preparo / Modo de conservação / Tipo de embalagem.

4.5.3 - As organizações que incluam em seu projeto de venda produtos orgânicos deverão apresentar Cópia do Certificado de Produtor Orgânico, fornecido por Cooperativas certificadoras, Sistemas Participativos de garantia ou por organização de controle social (OCS), credenciadas no Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA), além da lista com o nome dos produtores.

### 5. DA PROPOSTA– PROJETO DE VENDA (ENVELOPE N° 2)

5.1 Os Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Formais deverão apresentar a proposta- Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme modelo no anexo I.

5.2. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o nº do CPF e nº da DAP (Declaração de Aptidão ao Pronaf) ou CAF (Cadastro da Agricultura Familiar) de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o nº do CNPJ e nº da DAP ou CAF jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

5.3. **Não serão aceitos preços diferentes dos mencionados no subitem 1.2.**

### 6. DA SESSÃO PÚBLICA.

6.1. No dia, horário e local designado neste edital, O Agente de Contratação dará início à sessão pública.

6.2. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os proponentes ou representantes autorizados no procedimento, não sendo permitidas atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

6.3. As documentações dos envelopes serão analisadas pelo agente e pelos proponentes presentes.

6.4. Caso o agente julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a se reunir, informando

## EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N°001/2024

PROCESSO N°028/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 005/2024

AGRICULTURA FAMILIAR

os interessados.

6.5. Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelo Agente de Contratação e pelos proponentes presentes autorizados.

### 7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

7.1. Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

7.1.1. Entre os grupos de projetos, deve ser observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

7.1.2. Em cada grupo de projetos, deve-se observar a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos 15 cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s) ou CAF(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no subitem 7.1.2 item I, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária,



## EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N°001/2024

PROCESSO N°028/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 005/2024

AGRICULTURA FAMILIAR

quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s) ou CAF(s).

II – Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de DAP ou CAF Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP ou CAF);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no subitem 7.1.2 item III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP ou CAF Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

### 8. EXECUÇÃO/ENTREGA, RECEBIMENTO E ACEITE

8.1. O objeto deverá ser entregue de forma parcelada, conforme designado pela Secretaria e/ou Órgão requisitante competente, no prazo máximo de **07 (sete) dias** a contar da emissão da Autorização de Fornecimento (AF) ou Ordem de Serviço (OS), emitida por parte da CONTRATANTE, conforme cada caso, em nome da CONTRATADA.

8.2. O cronograma de entrega, especificado no anexo A do Termo de Referência, parte integrante deste edital, deverá ser cumprido, rigorosamente, em dias letivos escolhidos pela Secretaria Municipal de Educação para a entrega dos Gêneros Alimentícios, durante o período de vigência do contrato.

8.3. As entregas deverão ser realizadas diretamente nas unidades escolares e Almoxarifado Central, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 10h30min e das 13h30min às 16h00min nas quantidades e especificações solicitadas, nos endereços abaixo especificados:

UNIDADE ESCOLAR	ENDEREÇO	TELEFONE
Creche Ivone Abes	Av. Nelson Lyrio, s/n - Bairro Centro	67 3238-1467
Ceinf Crianceiras	Rua Rio Verde, nº 2581 – Bairro Parque Estoril 4	67 3238-3371
Ceinf Pingo de Gente	Rua Teófilo Messias, nº 631 – Bairro Jardim dos Trabalhadores	67 3238-1602



**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N°001/2024**

**PROCESSO N°028/2024**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 005/2024**

**AGRICULTURA FAMILIAR**

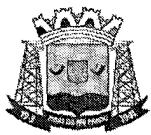
Ceinf São João	Rua Manoel Nogueira de Souza, nº 101 – Bairro São João	67 3238-3166
Escola Municipal Balão Mágico	Rua Waldemar Francisco da Silva, nº 374 - Bairro Centro	67 3238-1726
Escola Municipal Alcindo Vicente Ferreira	Av. Nelson Lyrio, nº 1676 - Bairro Centro	67 3238-2260
Escola Municipal Iracy da Silva Almeida	Rua Rachid Abes, nº 1148 – Bairro Vista Alegre	67 3238-1148
Escola Municipal Mareide Monteiro de Lima	Rua Eldir Oliveira de Paula, nº 1780 – Bairro Parque Estoril	67 3238-3664
Escola Municipal São Sebastião	Rua Benjamim de Oliveira, nº 221 – São Sebastião	67 3238-1760
Escola Pólo	Av. Aureliano Moura Brandão, nº 325, Bairro Centro	67 3238-3625
Almoxarifado Central	Rua Gustavo Teixeira, nº 2157 – Próximo a BR 262	

8.4. No caso situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito, que impossibilitem a entrega, o prazo para a entrega poderá ser prorrogado para o próximo dia útil, desde que justificado pelo fornecedor e aceito pela administração.

8.5. O produto que não corresponder às exigências contidas neste processo será devolvido, ficando o fornecedor obrigado a substituir o produto, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da notificação.

8.6. Os produtos deverão ser de boa qualidade e em perfeito estado de conservação, contendo as seguintes características mínimas, conforme o caso:

- a) Fresco, íntegro e firme;
- b) Grau máximo de evolução no tamanho, aroma, cor e sabor próprio de cada espécie;
- c) Grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato;
- d) Não estar golpeado ou danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete sua aparência, sem rachadura, perfuração ou corte;
- e) Livre de enfermidade, inseto ou larva;
- f) A polpa e pedúnculo, quando houver, devem se apresentar intacto e firme;
- g) Não conter substância terrosa, sujidade ou corpo estranho aderido à casca;
- h) Livre da presença de bolor, mucosidade, mancha;
- i) Não conter folha velha, danificada, imprópria para consumo.



## EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N°001/2024

PROCESSO N°028/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 005/2024

AGRICULTURA FAMILIAR

- j) Ser entregues em monoblocos plásticos que serão devolvidos no ato do recebimento;
- k) Os ovos deverão ser entregues em caixas de papelão protegidos por bandejas, apresentando: casca íntegra, ausência de rachaduras e de resíduos ou mal odor.

8.7. O Transporte dos gêneros deverá ser realizado de forma adequada, em veículos apropriados, de forma a garantir a integridade e a qualidade dos produtos.

8.8. Todos fornecedores devem possuir romaneios de entrega com descritivo do produto e quantidade que foi realizado a entrega assim como a data da entrega, sendo que esse deve ser assinado pela responsável que realizou a conferencia no ato do recebimento.

8.9. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com a especificação técnica dos itens na presente chamada pública e na proposta ou quando considerados defeituosos ou impróprios para consumo, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação formal feita pela administração, sem ônus e prejuízo da aplicação de penalidades.

8.10. O valor proposto deverá contemplar todas as despesas concernentes ao objeto desta aquisição, tais como: transporte, descarga, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens, fretes, taxas e outras despesas de qualquer natureza que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto.

8.11. Fica assegurado ao Município o direito de visitar a área de produção dos gêneros alimentícios adquiridos através da Agricultura Familiar, sempre que julgar necessário.

8.12. O objeto será recebido:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação, nos termos da alínea "a", inciso I, do art. 140 da Lei 14.133/2021.
- b) Definitivamente, até o prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento provisório, por servidor designado que procederá ao recebimento, verificando as especificações e as quantidades dos produtos entregues, em conformidade com o exigido neste Termo. Consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, nos termos da alínea "b", inciso I, do art. 140 da Lei 14.133/2021.

8.12.1. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

8.12.2. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela



## EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N°001/2024

PROCESSO N°028/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 005/2024

**AGRICULTURA FAMILIAR**

segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

### **9. DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS, FINANCEIROS**

9.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Setor	02.05 – Secretaria de Educação
Unidade Orçamentária	02.0501 – Secretaria de Educação
Função Programática	12.365.0011.2096.0000- Programa de Alimentação e Nutrição Ensino Infantil- Creche
Natureza da Despesa	3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação
Ficha	109

Setor	02.05 – Secretaria de Educação
Unidade Orçamentária	02.0501 – Secretaria de Educação
Funcional	12.361.0011.2168.0000- Programa de Alimentação e Nutrição Ensino Fundamental
Categoria Econômica	3.3.90.30.99 – Outros Materiais de Consumo
Ficha	082

Setor	02.05 – Secretaria de Educação
Unidade Orçamentária	02.0501 – Secretaria de Educação
Funcional	12.361.0011.2168.0000- Programa de Alimentação e Nutrição Ensino Fundamental
Categoria Econômica	3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação
Ficha	083

Setor	02.05 – Secretaria de Educação
Unidade Orçamentária	02.0501 – Secretaria de Educação

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N°001/2024**

**PROCESSO N°028/2024**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 005/2024**

**AGRICULTURA FAMILIAR**

Funcional	12.365.0011.2094.0000- Programa de Alimentação e Nutrição Ensino Infantil- Pré escola
Natureza da Despesa	3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação
Ficha	104

Setor	02.05 – Secretaria de Educação
Unidade Orçamentária	02.0501 – Secretaria de Educação
Funcional	12.361.0011.2168.0000- Programa de Alimentação e Nutrição Ensino Fundamental
Categoria Econômica	3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação
Ficha	081

9.2. O recurso financeiro origina-se da União – Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

**10. DO PAGAMENTO**

10.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa e será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.1.1. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo de correção monetária.

10.2. As notas fiscais deverão constar os alimentos fornecidos por cada agricultor com respectivos valores e nº de DAP ( Declaração de Aptidão ao Pronaf) ou CAF (Cadastro da Agricultura Familiar).

10.3. Para efeito de pagamento, será observado o disposto na legislação vigente aplicável, quanto às retenções tributárias, recolhimento e/ou fiscalização dos respectivos encargos e obrigações instituídas por Lei, em especial, relativos ao ISSQN.

10.4. Sempre que for o caso, serão exigidas Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), em atendimento ao Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009, com alterações posteriores, regulamentado pelo CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA – CONFAZ, que estabelece sua obrigatoriedade para

## EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N°001/2024

PROCESSO N°028/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 005/2024

AGRICULTURA FAMILIAR

pagamentos a partir de 1º de abril de 2011.

10.5. Havendo erros e/ou incorreções na apresentação da Nota Fiscal (NF), ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida à CONTRATADA, para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE, por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação do respectivo pagamento. Nesta hipótese, o prazo para pagamento, iniciar-se-á, após a comprovação da regularidade por parte da CONTRATADA, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

10.6. Constatando-se qualquer irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, para que no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação, ou ainda, no mesmo prazo, apresente sua defesa, podendo ser prorrogado em uma única vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE, a qual deverá adotar as medidas necessárias, assegurado o contraditório e a ampla defesa, na forma da Lei.

10.7. Havendo a efetiva execução, relativa ao objeto do contrato, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, nota de empenho e/ou instrumento equivalente, caso a CONTRATADA, em inadimplência, não regularize sua situação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021.

10.8. A CONTRATANTE não se responsabilizará, por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido objeto de contrato, ou ainda, que por qualquer outro motivo, não esteja estabelecido sob as condições contratuais.

10.9. Não caberá, pagamento e/ou reembolso antecipado, por parte da CONTRATANTE à CONTRATADA, ressalvado por condições devidamente justificadas pela Administração, e condicionadas às excepcionalidades previstas na Lei. (Acórdãos TCU n° 134/1995, 059/1999, 3614/2013 e 1565/2015 – Ambos do Plenário)

### 11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo /MS poderá, garantida prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa, na forma prevista no Termo de Referência ou no contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto

## EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N°001/2024

PROCESSO N°028/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 005/2024

AGRICULTURA FAMILIAR

perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2. Caso haja penalidade de multa, o valor poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura de Ribas do Rio Pardo/MS ou cobrado judicialmente.

11.3. As sanções previstas nesta seção poderão ser aplicadas conjuntamente, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.4. A sanção de Declaração de Inidoneidade será aplicada pela Autoridade Competente, conforme norma aplicável, facultada a defesa da interessada no respectivo processo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.5. Será aplicada multa de 0,3% (três décimos de um por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do objeto de cada ordem de serviço não realizada, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do estabelecido, a obrigação assumida.

11.6. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação, quando a pretensa contratada:

- a) Recusar-se a assinar o contrato, estando sua proposta dentro do prazo de validade (quando o caso);
- b) Recusar-se a efetuar o recolhimento da garantia, quando houver.

11.7. Será aplicada multa de 3% (três por cento) sobre o valor de cada ordem de serviço, quando a pretensa contratada:

- a) Prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;
- b) Transferir ou ceder obrigações, no todo ou em parte, a terceiro, sem prévia autorização da Prefeitura de Ribas do Rio Pardo /MS;
- c) Executar o objeto em desacordo com os projetos e normas técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;
- d) Desatender às determinações da fiscalização;
- e) Cometer qualquer infração às normas legais – federais, estaduais ou municipais –, respondendo, ainda, pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida;
- f) Cometer faltas reiteradas na execução do objeto contratual;
- g) Não iniciar, sem justa causa, a execução do objeto, no prazo fixado.

11.8. Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, quando a contratada:

- a) Ocasionar, sem justa causa, atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto contratual;



## EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N°001/2024

### PROCESSO N°028/2024

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 005/2024

#### AGRICULTURA FAMILIAR

- b) Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte, o objeto contratual;  
c) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha a causar dano à contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.

11.9. As penalidades acima previstas serão aplicadas utilizando os critérios da razoabilidade e proporcionalidade;

11.10. Da aplicação das penalidades previstas nesta seção, caberá recurso administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

### 12. DA IMPUGNAÇÃO E RECURSO ADMINISTRATIVO

12.1. Qualquer pessoa, física (PF) ou jurídica (PJ), é parte legítima para impugnar este Edital, devendo protocolizar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, apontando de forma clara e objetiva, as eventuais falhas e/ou irregularidades que entenderem viciar o instrumento convocatório.

12.2. Das decisões proferidas decorrentes da presente chamada pública caberá recurso à autoridade superior no prazo de 3 (três) dias úteis, conforme art. 165 da Lei 14.133/2021.

12.3. Tanto a impugnação quanto o recurso, caso haja, deverá ser através do e-mail [licitacao@ribasdoriopardo.ms.gov.br](mailto:licitacao@ribasdoriopardo.ms.gov.br) ou protocolizado no Setor de Protocolo, situada na Rua Conceição do Rio Pardo, nº 1.725, Bairro Centro, Cidade Ribas do Rio Pardo - MS, no horário compreendido das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h15min de segunda-feira a quinta-feira, e na sexta feira das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, devidamente assinado pelo seu titular ou representante legal, e quando necessário, acompanhado da documentação que comprove poderes para tal feito.

### 13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Os quantitativos dos gêneros alimentícios foram calculados de acordo com o planejamento dos cardápios, suas incidências e análise do per capita, bem como os dias letivos, e número de alunos matriculados na rede municipal de ensino, tendo como base o atendimento do ano em curso.

13.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal;

## EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N°001/2024

PROCESSO N°028/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 005/2024

AGRICULTURA FAMILIAR

13.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deve respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP ou CAF Familiar/ano/entidade executora, e deve obedecer às seguintes regras:

I – para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados devem respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil Reais), por DAP ou CAF Familiar/ano.

II – para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado deve ser o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP ou CAF Familiar, inscritos na DAP ou CAF Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização.

13.3.1. Caberá aos contratados a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda por DAP ou CAF.

13.4. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como dos Contratos, e da Lei 14.133/2021.

13.5. Para definição dos preços de aquisição observou-se o artigo 31 da Resolução 06/2020/FNDE

13.6. É facultado ao município a realização de vistorias nas propriedades fornecedoras.

13.7. As normas disciplinadoras deste processo serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os participantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

13.8. Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade superior, observados os princípios que informam a atuação da Administração Pública.

### 14. DOS ANEXOS

14.1. Constituem anexos do Edital, dele fazendo parte integrante e complementar:

Anexo I      Modelo de Proposta (Projeto de Venda: Grupos Formais - Grupos Informais - Fornecedores Individuais)

Anexo II      Minuta do Contrato;



**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N°001/2024**

**PROCESSO N°028/2024**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 005/2024**

**AGRICULTURA FAMILIAR**

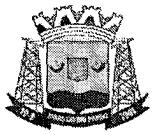
- Anexo III Dados das Unidade de Ensino;  
Anexo IV Modelo de Declaração do Agricultor Familiar- Produção Própria;  
Anexo V Declaração de Responsabilidade Limite de Venda.

**15. DO FORO**

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de RIBAS DO RIO PARDO-MS, para processar e julgar qualquer controvérsia resultante do presente processo, que não possam ser dirimidas administrativamente, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ribas do Rio Pardo - MS, 25 de março de 2024.

  
NIZAEL FLORES DE ALMEIDA  
Secretário de Educação



**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N°001/2024**

**PROCESSO N°028/2024**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 005/2024**

**AGRICULTURA FAMILIAR**

**ANEXO I  
MODELO DE PROPOSTA  
PROJETO DE VENDA PARA OS GRUPOS FORMAIS**

CHAMADA PÚBLICA N° 028/2024

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

**I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES**

**GRUPO FORMAL**

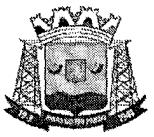
1. Nome do Proponente:	2. CNPJ:		
3. Endereço:	4. Município/UF:		
5. E-mail:	6. DDD/Fone:	7. CEP	
8. Nº DAP ou CAF Jurídica:	9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados:	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP ou CAF Física
15. Nome do representante legal	16. CPF	17. DDD/Fone	
18. Endereço	19. Município/UF		

**II- RELAÇÃO DOS PRODUTOS**

Produto	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total

**III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC**

Nome	CNPJ	Município
Endereço		Fone
Nome do Representante Legal		CPF
Local e Data:		
Nome e Assinatura do Representante do Grupo Formal	CPF:	



## EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N°001/2024

PROCESSO N°028/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 005/2024

### AGRICULTURA FAMILIAR

#### PROJETO DE VENDA PARA OS GRUPOS INFORMAIS CHAMADA PÚBLICA N° /2024

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

#### I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

##### GRUPO INFORMAL

1. Nome do Proponente	2. CPF	
3. Endereço	4. Município/UF	5. CEP
6. E-mail (quando houver)	7. Fone	
8. Organizado por Entidade Articuladora ( ) Sim ( ) Não	9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)	10. E-mail/Fone

#### II - FORNECEDORES PARTICIPANTES

1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. N° CPF	3. N° DAP ou CAF	4. Banco	5. N° Agência	6. N° Conta Corrente

#### III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

Identificação do Agricultor (a) Familiar	Produto	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total

#### IV - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

Nome	CNPJ	Município
Endereço		Fone
Nome do Representante Legal		CPF

Local e Data:

Nome do Representante do Grupo Informal	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Nº CPF Representante do Grupo Informal
Nome do Agricultor Fornecedor do Grupo Informal	Assinatura do Agricultor	Nº CPF do Agricultor



**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N°001/2024**

**PROCESSO N°028/2024**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 005/2024**

**AGRICULTURA FAMILIAR**

**PROJETO DE VENDA PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS  
CHAMADA PÚBLICA N° /2024**

**PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO  
ESCOLAR/PNAE**

**I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR**

**FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL**

1. Nome do Proponente	2. CPF	
3. Endereço	4. Município/UF	5. CEP
6. N° da DAP ou CAF Física	7. DDD/Fone	8. E-mail (quando houver)
9. Banco	10. N° da Agência	11. N° da Conta Corrente

**II- RELAÇÃO DOS PRODUTOS**

Produto	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total

**III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC**

Nome	CNPJ	Município
Endereço		Fone
Nome do Representante Legal		CPF

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:

Nome e Assinatura do Fornecedor Individual   CPF:

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N°001/2024**

**PROCESSO N°028/2024**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 005/2024**

**AGRICULTURA FAMILIAR**

**ANEXO II  
MINUTA CONTRATO N° 202**

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS  
DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR  
FAMILIAR RURAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO  
DE RIBAS DO RIO PARDO - MS, NESTE ATO DENOMINADA  
CONTRATANTE, E \_\_\_\_\_ NESTE ATO  
DENOMINADO CONTRATADA, NOS TERMOS QUE SE  
SEGUEM:

I - O MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito  
público interno, com sede na Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 - Centro, Ribas do Rio Pardo/MS,  
inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.501.541/0001-91, neste ato representado pelo Secretário de Educação  
Sr. \_\_\_\_\_, portador do RG n.º \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_,  
residente \_\_\_\_\_, nº \_\_\_, Bairro \_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_,  
doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado \_\_\_\_\_ (nome do grupo formal, informal ou  
produtor individual) endereço \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_, em \_\_\_\_\_/UF, inscrita no CNPJ ou CPF sob  
n.º \_\_\_\_\_, DAP ou CAF nº \_\_\_\_\_ doravante denominado (a) CONTRATADO (a),  
resolvem celebrar o presente contrato de execução de forma direta, mediante os termos que seguem:

II - DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato está fundamentado nas disposições: da Lei Federal  
n.º 11.947, de 16/06/2009 e nas Resoluções/CD/FNDE N° 06 de 08 de maio de 2020 e N° 21 de 16 de  
novembro de 2021, da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações e o que consta na Chamada Pública  
nº \_\_\_\_\_/2024, Dispensa de Licitação nº \_\_\_\_\_/2024 conforme art. 14 §1º da Lei 11.947/2009.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente contratação consiste na aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura  
Familiar e do Empreendedor Familiar Rural e suas organizações, para o atendimento ao Programa  
Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, destinados a alimentação escolar dos alunos da Rede  
Municipal de Ensino, atendidos pela Secretaria Municipal de Educação deste Município.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E ESPECIFICAÇÕES**

2.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Vendas de

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS  
Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro - CEP 79180-000  
Fone/Fax: (67) 3238-1175  
www.ribasdoriopardo.ms.gov.br





## EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N°001/2024

PROCESSO N°028/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 005/2024

### AGRICULTURA FAMILIAR

Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, a CONTRATADA receberá da Contratante o valor de R\$ (\_\_\_\_\_), conforme listagem a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL R\$					

2.2. No valor do presente contrato estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, não estando a Contratante com nenhuma responsabilidade solidária com a Contratada.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

3.1. A Vigência deste contrato será de **12 (doze) meses**, a contar da data da sua assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO – Havendo interesse da Administração Municipal, o presente Contrato poderá ser prorrogado nos casos previstos na legislação pertinente.

### CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO

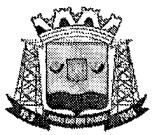
4.1. O objeto deste contrato deverá ser entregue de forma parcelada, conforme designado pela Secretaria e/ou Órgão requisitante competente, no prazo máximo de **07 (sete) dias** a contar da emissão da Autorização de Fornecimento (AF) ou Ordem de Serviço (OS), emitida por parte da CONTRATANTE, conforme cada caso, em nome da CONTRATADA.

4.2. O cronograma de entrega deverá ser cumprido, rigorosamente, em dias letivos escolhidos pela Secretaria Municipal de Educação para a entrega dos Gêneros Alimentícios, durante o período de vigência do contrato.

4.3. As entregas deverão ser realizadas diretamente nas unidades escolares e no almoxarifado central, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 10h30min e das 13h30min às 16h00min nas quantidades e especificações solicitadas, nos endereços abaixo especificados:

UNIDADE ESCOLAR	ENDEREÇO	TELEFONE
-----------------	----------	----------

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS  
Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro - CEP 79180-000  
Fone/Fax: (67) 3238-1175  
www.ribasdoriopardo.ms.gov.br



**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N°001/2024**

**PROCESSO N°028/2024**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 005/2024**

**AGRICULTURA FAMILIAR**

Creche Ivone Abes	Av. Nelson Lyrio, s/n - Bairro Centro	67 3238-1467
Ceinf Crianceiras	Rua Rio Verde, nº 2581 – Bairro Parque Estoril 4	67 3238-3371
Ceinf Pingo de Gente	Rua Teófilo Messias, nº 631 – Bairro Jardim dos Trabalhadores	67 3238-1602
Ceinf São João	Rua Manoel Nogueira de Souza, nº 101 – Bairro São João	67 3238-3166
Escola Municipal Balão Mágico	Rua Waldemar Francisco da Silva, nº 374 - Bairro Centro	67 3238-1726
Escola Municipal Alcindo Vicente Ferreira	Av. Nelson Lyrio, nº 1676 - Bairro Centro	67 3238-2260
Escola Municipal Iracy da Silva Almeida	Rua Rachid Abes, nº 1148 – Bairro Vista Alegre	67 3238-1148
Escola Municipal Mareide Monteiro de Lima	Rua Eldir Oliveira de Paula, nº 1780 – Bairro Parque Estoril	67 3238-3664
Escola Municipal São Sebastião	Rua Benjamim de Oliveira, nº 221 – São Sebastião	67 3238-1760
Escola Pólo	Av. Aureliano Moura Brandão, nº 325, Bairro Centro	67 3238-3625
Almoxarifado Central	Rua Gustavo Teixeira, nº 2157 – Próximo a BR 262	

4.4. No caso situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito, que impossibilitem a entrega, o prazo para a entrega poderá ser prorrogado para o próximo dia útil, desde que justificado pelo fornecedor e aceito pela administração.

4.5. O produto que não corresponder às exigências contidas neste processo será devolvido, ficando o fornecedor obrigado a substituir o produto, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da notificação.

4.6. Os produtos deverão ser de boa qualidade e em perfeito estado de conservação, contendo as seguintes características mínimas, conforme o caso:

- a) Fresco, íntegro e firme;
- b) Grau máximo de evolução no tamanho, aroma, cor e sabor próprio de cada espécie;
- c) Grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato;



## EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N°001/2024

### PROCESSO N°028/2024

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 005/2024

#### AGRICULTURA FAMILIAR

- d) Não estar golpeado ou danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete sua aparência, sem rachadura, perfuração ou corte;
- e) Livre de enfermidade, inseto ou larva;
- f) A polpa e pedúnculo, quando houver, devem se apresentar intacto e firme;
- g) Não conter substância terrosa, sujidade ou corpo estranho aderido à casca;
- h) Livre da presença de bolor, mucosidade, mancha;
- i) Não conter folha velha, danificada, imprópria para consumo.
- j) Ser entregues em monoblocos plásticos que serão devolvidos no ato do recebimento;
- k) Os ovos deverão ser entregues em caixas de papelão protegidos por bandejas, apresentando: casca íntegra, ausência de rachaduras e de resíduos ou mal odor.

4.7. O Transporte dos gêneros deverá ser realizado de forma adequada, em veículos apropriados, de forma a garantir a integridade e a qualidade dos produtos.

4.8. Todos fornecedores devem possuir romaneios de entrega com descriptivo do produto e quantidade que foi realizado a entrega assim como a data da entrega, sendo que esse deve ser assinado pela responsável que realizou a conferencia no ato do recebimento.

4.9. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com a especificação técnica dos itens na presente chamada pública e na proposta ou quando considerados defeituosos ou impróprios para consumo, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação formal feita pela administração, sem ônus e prejuízo da aplicação de penalidades.

4.10. O valor proposto deverá contemplar todas as despesas concernentes ao objeto desta aquisição, tais como: transporte, descarga, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens, fretes, taxas e outras despesas de qualquer natureza que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto.

4.11. Fica assegurado ao Município o direito de visitar a área de produção dos gêneros alimentícios adquiridos através da Agricultura Familiar, sempre que julgar necessário.

4.12. O objeto será recebido:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação, nos termos da alínea "a", inciso I, do art. 140 da Lei 14.133/2021.



## EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N°001/2024

PROCESSO N°028/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 005/2024

AGRICULTURA FAMILIAR

b) Definitivamente, até o prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento provisório, por servidor designado que procederá ao recebimento, verificando as especificações e as quantidades dos produtos entregues, em conformidade com o exigido neste Termo. Consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, nos termos da alínea "b", inciso I, do art. 140 da Lei 14.133/2021.

4.12.1. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

4.12.2. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

### CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

#### 5.1. Recebimento

5.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (cinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

5.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

## EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N°001/2024

PROCESSO N°028/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 005/2024

### AGRICULTURA FAMILIAR

5.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### 5.2. Liquidação

5.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

5.2.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) a data da emissão;
- b) os dados do contrato e do órgão contratante;
- c) o valor a pagar; e
- d) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

5.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.2.6. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do



## EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N°001/2024

PROCESSO N°028/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 005/2024

AGRICULTURA FAMILIAR

contratante.

5.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

### 5.3. Prazo de pagamento

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

5.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo de correção monetária.

### 5.4. Forma de pagamento

5.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## CLÁUSULA SEXTA - DO LIMITE DE VENDA, RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

6.1. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deve respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP ou CAF

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N°001/2024**

**PROCESSO N°028/2024**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 005/2024**

**AGRICULTURA FAMILIAR**

Familiar/ano/entidade executora, e deve obedecer às seguintes regras:

I – para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados devem respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil Reais), por DAP ou CAF Familiar/ano.

II – para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado deve ser o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP ou CAF Familiar, inscritos na DAP ou CAF Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização.

6.1.1. Caberá ao contratado a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda por DAP ou CAF.

6.2. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias abaixo especificadas, ou no futuro, à dotação que a substituir, em razão de alterações do orçamento contábil.

Setor	02.05 – Secretaria de Educação
Unidade Orçamentária	02.0501 – Secretaria de Educação
Função Programática	12.365.0011.2096.0000- Programa de Alimentação e Nutrição Ensino Infantil- Creche
Natureza da Despesa	3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação
Ficha	109

Setor	02.05 – Secretaria de Educação
Unidade Orçamentária	02.0501 – Secretaria de Educação
Funcional	12.361.0011.2168.0000- Programa de Alimentação e Nutrição Ensino Fundamental
Categoria Econômica	3.3.90.30.99 – Outros Materiais de Consumo
Ficha	082

Setor	02.05 – Secretaria de Educação
-------	--------------------------------

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS  
Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro - CEP 79180-000  
Fone/Fax: (67) 3238-1175  
www.ribasdoriopardo.ms.gov.br





**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N°001/2024**

**PROCESSO N°028/2024**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 005/2024**

**AGRICULTURA FAMILIAR**

Unidade Orçamentária	02.0501 – Secretaria de Educação
Funcional	12.361.0011.2168.0000- Programa de Alimentação e Nutrição Ensino Fundamental
Categoria Econômica	3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação
Ficha	083

Setor	02.05 – Secretaria de Educação
Unidade Orçamentária	02.0501 – Secretaria de Educação
Funcional	12.365.0011.2094.0000- Programa de Alimentação e Nutrição Ensino Infantil- Pré escola
Natureza da Despesa	3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação
Ficha	104

Setor	02.05 – Secretaria de Educação
Unidade Orçamentária	02.0501 – Secretaria de Educação
Funcional	12.361.0011.2168.0000- Programa de Alimentação e Nutrição Ensino Fundamental
Categoria Econômica	3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação
Ficha	081

**6.3. O recurso financeiro origina-se da União – Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).**

**CLÁUSULA SÉTIMA: DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES**

7.1. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, e outras Entidades designadas pelo FNDE, devendo exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de cumprimento do presente contrato, e, a contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle.



## EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N°001/2024

PROCESSO N°028/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 005/2024

AGRICULTURA FAMILIAR

§ 1º - A Contratada assume, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao contratante ou a terceiros.

§ 2º - Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao Contratante no prazo máximo de 07 (sete) dias, contado de notificação administrativa à Contratada, sob pena multa.

§ 3º - O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária, securitária, ou indenizações civis decorrentes de acidente de trânsito durante a execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

§ 4º - O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

§ 5º - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a Contratada as sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021 em sua atual redação, garantia previa e ampla defesa em processo administrativo.

§ 6º - O valor das multas corresponderá a gravidade da infração, até o máximo de 2% (dois por cento) do valor do contrato, em cada caso.

§ 7º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§ 8º - Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 9º - O Contratado Fornecedor deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

§ 10º - É de exclusiva responsabilidade do Contratado Fornecedor o ressarcimento de danos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo

## EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N°001/2024

PROCESSO N°028/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 005/2024

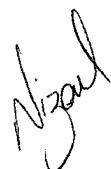
AGRICULTURA FAMILIAR

ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

### CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES

#### 8.1. São obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar o fornecimento do objeto, em perfeita harmonia e em concordância com as especificações estabelecidas, no prazo e local indicados na respectiva autorização de entrega emitida pela contratante;
- b) Transportar os gêneros alimentícios em veículo apropriado dentro das normas estabelecidas;
- c) Entregar com presteza, e com base na legislação vigorante, os bens atribuídos;
- d) Não ter, entre seus sócios, servidor ou cargos comissionados da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS, em observância ao disposto na Lei n. 14.133/21;
- e) Disponibilizar o(s) profissional (is) necessário(s) à entrega dos bens;
- f) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato que tiver autorizado a contratação;
- g) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, decorrentes de modificações de quantitativos, projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o Art. 125 da Lei Federal n. 14.133/21;
- h) Comunicar a CONTRATANTE, tempestivamente e por escrito, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam, mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do instrumento contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou força maior;
- i) Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive parafiscais), que direta ou indiretamente, incidam ou vierem a incidir na presente contratação;
- j) Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes da paralisação parcial ou total na entrega dos bens;
- k) Responsabilizar-se única e exclusivamente quanto a quaisquer ônus e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias, previdenciárias, comerciais e de qualquer outra



## EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N°001/2024

PROCESSO N°028/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 005/2024

AGRICULTURA FAMILIAR

natureza, bem como quanto a quaisquer despesas advindas, decorrentes ou relacionadas à execução do objeto do presente instrumento;

- I) Entregar os bens conforme especificações do Termo de Referência.

### 8.2. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Proporcionar à Contratada as condições necessárias a fim de que se possa desempenhar normalmente o Contrato;
- b) Disponibilizar os mecanismos necessários para análises das informações oficiais que demandam análise pela contratada;
- c) Efetuar o recebimento dos bens, procedendo o pagamento em até 30 (trinta) dias após a liquidação, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal designado;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;
- e) Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar o presente contrato nos termos legais disponíveis;
- g) Designar um servidor de seu quadro de pessoal para o exercício da função de Fiscal de Contrato, nos termos do artigo 117, da Lei Federal n. 14.133/21;
- h) Rejeitar o fornecimento do objeto do contrato por terceiros, no todo ou em parte, sem autorização.

### CLÁUSULA NONA: DAS SANÇÕES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo /MS poderá, garantida prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa, na forma prevista neste instrumento e Termo de Referência;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a



## EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N°001/2024

PROCESSO N°028/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 005/2024

AGRICULTURA FAMILIAR

própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2. Caso haja penalidade de multa, o valor poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura de Ribas do Rio Pardo/MS ou cobrado judicialmente.

9.3. As sanções previstas nesta seção poderão ser aplicadas conjuntamente, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.4. A sanção de Declaração de Inidoneidade será aplicada pela Autoridade Competente, conforme norma aplicável, facultada a defesa da interessada no respectivo processo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.5. Será aplicada multa de 0,3% (três décimos de um por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do objeto de cada ordem de serviço não realizada, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do estabelecido, a obrigação assumida.

9.6. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação, quando a pretensa contratada:

a) Recusar-se a assinar o contrato, estando sua proposta dentro do prazo de validade (quando o caso);  
b) Recusar-se a efetuar o recolhimento da garantia, quando houver.

9.7. Será aplicada multa de 3% (três por cento) sobre o valor de cada ordem de serviço, quando a pretensa contratada:

a) Prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;  
b) Transferir ou ceder obrigações, no todo ou em parte, a terceiro, sem prévia autorização da Prefeitura de Ribas do Rio Pardo /MS;  
c) Executar o objeto em desacordo com os projetos e normas técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;  
d) Desatender às determinações da fiscalização;  
e) Cometer qualquer infração às normas legais – federais, estaduais ou municipais –, respondendo, ainda, pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida;  
f) Cometer faltas reiteradas na execução do objeto contratual;  
g) Não iniciar, sem justa causa, a execução do objeto, no prazo fixado.

9.8. Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, quando a contratada:

## EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N°001/2024

PROCESSO N°028/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 005/2024

AGRICULTURA FAMILIAR

- a) Ocasional, sem justa causa, atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto contratual;
- b) Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte, o objeto contratual;
- c) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha a causar dano à contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.

9.9. As penalidades acima previstas serão aplicadas utilizando os critérios da razoabilidade e proporcionalidade;

9.10. Da aplicação das penalidades previstas nesta seção, caberá recurso administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

### CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E REAJUSTE

10.1. O Contratante em razão da supremacia do interesse público sobre o interesse particular poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do Contratado;
- b) fiscalizar a execução do contrato;
- c) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

10.2. Em caso de eventual reajuste de preços, deverá ser observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, precedidos de solicitação da CONTRATADA.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

11.1. A rescisão do contrato poderá ser:

I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos termos do art. 138 da lei 14.133/2021.

II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

III – judicial, nos termos da legislação;

## EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N°001/2024

PROCESSO N°028/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 005/2024

AGRICULTURA FAMILIAR

§ 1º - A Contratada reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 138 da Lei 14.133/2021.

§ 2º - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Dentro do prazo regulamentar, o Contratante providenciará a publicação em resumo, do presente contrato, no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP e sítio eletrônico oficial, nos termos da Lei 14.133/2021.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: FORO

13.1. O foro do presente contrato será o da Comarca da cidade de Ribas do Rio Pardo, excluído qualquer outro.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado firmam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor.

Ribas do Rio Pardo – MS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2024.

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

Nome

CPF:

Nome

CPF



**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N°001/2024**

**PROCESSO N°028/2024**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 005/2024**

**AGRICULTURA FAMILIAR**

**ANEXO III  
DADOS DAS UNIDADE DE ENSINO**

UNIDADE ESCOLAR	ENDEREÇO	TELEFONE
Creche Ivone Abes	Av. Nelson Lyrio, s/n - Bairro Centro	67 3238-1467
Ceinf Crianceiras	Rua Rio Verde, nº 2581 – Bairro Parque Estoril 4	67 3238-3371
Ceinf Pingo de Gente	Rua Teófilo Messias, nº 631 – Bairro Jardim dos Trabalhadores	67 3238-1602
Ceinf São João	Rua Manoel Nogueira de Souza, nº 101 – Bairro São João	67 3238-3166
Escola Municipal Balão Mágico	Rua Waldemar Francisco da Silva, nº 374 - Bairro Centro	67 3238-1726
Escola Municipal Alcindo Vicente Ferreira	Av. Nelson Lyrio, nº 1676 - Bairro Centro	67 3238-2260
Escola Municipal Iracy da Silva Almeida	Rua Rachid Abes, nº 1148 – Bairro Vista Alegre	67 3238-1148
Escola Municipal Mareide Monteiro de Lima	Rua Eldir Oliveira de Paula, nº 1780 – Bairro Parque Estoril	67 3238-3664
Escola Municipal São Sebastião	Rua Benjamim de Oliveira, nº 221 – São Sebastião	67 3238-1760
Escola Pólo	Av. Aureliano Moura Brandão, nº 325, Bairro Centro	67 3238-3625
Almoxarifado Central	Rua Gustavo Teixeira, nº 2157 – Próximo a BR 262	





**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N°001/2024**

**PROCESSO N°028/2024**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 005/2024**

**AGRICULTURA FAMILIAR**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR - PRODUÇÃO PRÓPRIA  
(PARA FORNECEDORES INDIVIDUAIS OU GRUPOS INFORMAIS)**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF  
nº \_\_\_\_\_, e DAP ou CAF física nº \_\_\_\_\_, declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são oriundos de produção própria.

Local, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

OU

**MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR - PRODUÇÃO PRÓPRIA  
(GRUPOS FORMAIS)**

Eu, \_\_\_\_\_, representante da Cooperativa/Associação \_\_\_\_\_, com CNPJ nº \_\_\_\_\_, e DAP ou CAF Jurídica nº \_\_\_\_\_, declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP ou CAF física e compõem esta cooperativa/associação.

\_\_\_\_\_  
Local, data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N°001/2024**

**PROCESSO N°028/2024**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 005/2024**

**AGRICULTURA FAMILIAR**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE  
INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS  
(GRUPOS FORMAIS)**

O(A) (nome do Grupo Formal) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, DAP ou CAF jurídica nº \_\_\_\_\_ com sede \_\_\_\_\_, neste ato representado(a) por (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda) \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP ou CAF /ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções/CD/FNDE Nº 06 de 08 de maio de 2020 e Nº 21 de 16 de novembro de 2021, que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

\_\_\_\_\_  
Local, data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Assinatura